



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL

Endereço: 2º andar do prédio da Reitoria, Rua Sampaio Gonzaga, s/nº, Trindade - Florianópolis

Fone +55 (48) 3721-9446 / (48) 3271-9296 | <http://portal.estagios.ufsc.br> | [dip.prograd@contato.ufsc.br](mailto:dip.prograd@contato.ufsc.br)

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO - TCE Nº 2001367

O(A) Diretor(a) do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional - DIP, Prof.(a) Alexandre Guilherme Lenzi de Oliveira, o(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) Nelson Canzian da Silva, representantes da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, como concedente e como instituição de ensino, respectivamente, e o(a) estagiário(a) Alexandre Hespagnol Acacio, CPF 105.525.009-33, telefone 0, e-mail alexandreacacio33@gmail.com, regularmente matriculado(a) sob número 18150569 no Curso de Física Licenciatura na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º:** O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- Art. 2º:** O(A) Prof.(a) Paulo José Sena dos Santos, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º:** A jornada semanal de atividades será de 20 horas (com no máximo 4 horas diárias), a ser desenvolvida na UFSC, no(a) LABIDEX, de 06/03/2018 a 05/12/2018, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) Paulo José Sena dos Santos.
- Art. 4º:** O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará seguro(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº 01820000838 da seguradora Gente Seguradora S.A. (CNPJ 90.180.605/0001-02).
- Art. 5º:** O(A) estagiário(a) deverá preencher relatórios semestrais das atividades desenvolvidas; e, por ocasião do seu desligamento, deverá entregar à Coordenadoria de Estágios o Relatório Final de Atividades de Estágios Não Obrigatório (RAENO Final) devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6º:** O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 7º:** O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo por meio de Termo de Rescisão, observado o recesso do qual trata o artigo 9º deste TCE. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(a) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
- Art. 8º:** O(A) UFSC pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): Bolsa de R\$ 364,00 e mensalmente o auxílio transporte de R\$ 132,00. Dados bancários: Banco Bradesco, Agência 2186-5, Conta 42505-2, em nome do estagiário(a).
- Art. 9º:** O(A) estagiário(a) tem direito a 22 dias de recesso remunerado, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante após sua rescisão.
- Art. 10º:** O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UFSC, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º:** Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da UFSC, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12º:** As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 4 vias de igual teor.

## PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 2001367

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

Treinamento inicial – todo bolsista iniciante deverá fazer a leitura dos roteiros experimentais e acompanhar os bolsistas veteranos em visitas para o aprendizado do roteiro e técnicas de exposição. Atendimento aos visitantes – cada visita agendada (grupos de 30 alunos) será acompanhada por um bolsista (já treinado) que fará a demonstração do fenômeno com a respectiva explicação, correspondente ao estágio de conhecimento da turma. Manutenção dos equipamentos – semanalmente os bolsistas deverão fazer a verificação dos equipamentos e montagens experimentais. Em caso de problemas deverão providenciar o conserto. Preparação de equipamentos e montagens experimentais para eventos externos ao laboratório. Planejamento e elaboração de novas demonstrações experimentais.

Local e Data:

UFSC, 07 de MARÇO de 2018.

Alexandre Guilherme Lenzi de Oliveira - Diretor(a) do DIP - PROGRAD - UFSC

Paulo José Sena dos Santos - Prof.(a) Orientador(a) e Supervisor(a) no local de Estágio

Nelson Canzian da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSC

Alexandre Hespagnol Acacio - Estagiário(a)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL

Endereço: 2º andar do prédio da Reitoria, Rua Sampaio Gonzaga, s/nº, Trindade - Florianópolis

Fone +55 (48) 3721-9446 / (48) 3271-9296 | <http://portal.estagios.ufsc.br> | [dip.prograd@contato.ufsc.br](mailto:dip.prograd@contato.ufsc.br)

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 2005538

O(A) **INTELBRAS S/A Ind. Telec. Eletr. Brasileira**, CNPJ **82.901.000/0001-27**, doravante denominado(a) **CONCEDENTE** representado(a) pelo(a) sr(a). **Raquel Schlitchting Beppler**, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ **83.899.526/0001-82**, representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) **Nelson Canzian da Silva**, e o(a) estagiário(a) **Caique Lacerda Martel**, CPF **025.442.632-88**, telefone **48 991720811**, e-mail **caiquelacerda15@gmail.com**, regularmente matriculado(a) sob número **18105198** no Curso de **Física Licenciatura** na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º:** O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no convênio firmado entre a **CONCEDENTE e a UFSC em 03/09/2013**.
- Art. 2º:** O(A) Prof.(a) **Abilio Mateus Junior**, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º:** A jornada semanal de atividades será de **30.00 horas (com no máximo 6.00 horas diárias)**, a ser desenvolvida na **CONCEDENTE**, no(a) **Call Center Com**, de **05/06/2018 a 05/09/2018**, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) **Raquel Schlitchting Beppler (CPF 041.045.319-60)**.
- Art. 4º:** O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº **15744** da seguradora **HSBC SEGUROS (CNPJ 17.479.056/0001-73)**.
- Art. 5º:** O(A) estagiário(a) deverá preencher relatórios semestrais das atividades desenvolvidas; e, por ocasião do seu desligamento, deverá entregar à Coordenadoria de Estágios o Relatório Final de Atividades de Estágios Não Obrigatório (RAENO Final) devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6º:** O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 7º:** O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo por meio de Termo de Rescisão, observado o recesso do qual trata o artigo 9º deste TCE. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar à Coordenadoria de Estágios do Curso o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
- Art. 8º:** O(A) **CONCEDENTE** pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): **Bolsa de R\$ 1145,00** e diariamente o **auxílio transporte de R\$ 200,00**.
- Art. 9º:** O(A) estagiário(a) tem direito a **8 dias de recesso remunerado**, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante após sua rescisão.
- Art. 10º:** O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º:** Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da **CONCEDENTE**, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12º:** As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em **4 vias de igual teor**.

### PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 2005538

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

Prestar suporte técnico em operação/ programação e instalação de produtos de telefonia para clientes externo via telefone, chat e e-mail atendendo e entendendo seu cenário de instalação e aplicação de produto;

Local e Data:

São José, 05 de Junho de 2018

pl Beatriz de Souza Silva  
Recursos Humanos  
Raquel Schlitchting Beppler, Representante na CONCEDENTE e  
Supervisor(a) no local de Estágio

Abilio Mateus Junior - Prof.(a) Orientador(a)

Nelson Canzian da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSC

Caique Lacerda Martel - Estagiário(a)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL

Endereço: 2º andar do prédio da Reitoria, Rua Sampaio Gonzaga, s/nº, Trindade - Florianópolis

Fone +55 (48) 3721-9446 / (48) 3271-9296 | <http://portal.estagios.ufsc.br> | [dip.prograd@contato.ufsc.br](mailto:dip.prograd@contato.ufsc.br)

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO - TCE Nº 2002672

O(A) **Serviço Social do Comércio - Sesc**, CNPJ 03.603.595/0001-68, doravante denominado(a) **CONCEDENTE** representado(a) pelo(a) sr(a). **Selma Jukes**, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) **Nelson Canzian da Silva**, e o(a) estagiário(a) **Filipe de Lima Silveira**, CPF 082.318.019-01, telefone 48996926559, e-mail [filipedelima@live.com](mailto:filipedelima@live.com), regularmente matriculado(a) sob número 15101031 no Curso de **Física Licenciatura** na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º:** O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no convênio firmado entre a **CONCEDENTE** e a **UFSC em 22/12/2013**.
- Art. 2º:** O(A) Prof.(a) **Sonia Maria Silva Correa de Souza Cruz**, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º:** A jornada semanal de atividades será de **20 horas (com no máximo 4 horas diárias)**, a ser desenvolvida na **CONCEDENTE**, no(a) **Sala de Ciências - SESC - Prainha**, de **01/03/2018** a **31/12/2018**, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) **Ire Von Linsingen Phelippe** (CPF 038.109.889-36).
- Art. 4º:** O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará seguro(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº 00036725 da seguradora **Unimed Seguradora S/A** (CNPJ 92.863.505/0001-06).
- Art. 5º:** O(A) estagiário(a) deverá preencher relatórios semestrais das atividades desenvolvidas; e, por ocasião do seu desligamento, deverá entregar à Coordenadoria de Estágios o Relatório Final de Atividades de Estágios Não Obrigatório (RAENO Final) devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6º:** O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 7º:** O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo por meio de Termo de Rescisão, observado o recesso do qual trata o artigo 9º deste TCE. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
- Art. 8º:** O(A) **CONCEDENTE** pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): **Bolsa de R\$ 656,00** e mensalmente o **auxílio transporte de R\$ 140,00**.
- Art. 9º:** O(A) estagiário(a) tem direito a **25 dias de recesso remunerado**, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante após sua rescisão.
- Art. 10º:** O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º:** Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da **CONCEDENTE**, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12º:** As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 5 vias de igual teor.

## PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 2002672

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

Principais atribuições, no campo de estágio: execução de experimentos utilizando-se dos instrumentos de laboratório da sala de ciências zelando pela sua conservação, verificando a validade dos reagentes químicos e o estado de conservação dos equipamentos elétricos, microscópios e lâminas utilizadas, estimular o interesse e a curiosidade, do público atendido, sobre assuntos das ciências, elaborar e realizar experimentos científicos utilizando da aparelhagem e recursos disponíveis, coordenar atividades lúdicas para alunos da educação infantil. Aplicação da teoria recebida na Universidade: Manuseio de equipamentos de laboratório para elaborar os experimentos, desenvolvimento dos projetos que envolvem física teórica, uso da didática em geral para atender aos estudantes.

Local e Data:

Florianópolis de 26 de 03 de 18.

Selma Jukes - Representante na CONCEDENTE

Gerente - SESC - Florianópolis

Sonia Maria Silva Correa de Souza Cruz - Prof.(a) Orientador(a)

Filipe de Lima Silveira - Estagiário(a)

Nelson Canzian da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSC

Ire Von Linsingen Phelippe - Supervisor(a) no local de Estágio



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL

Endereço: 2º andar do prédio da Reitoria, Rua Sampaio Gonzaga, s/nº, Trindade - Florianópolis

Fone +55 (48) 3721-9446 / (48) 3271-9296 | <http://portal.estagios.ufsc.br> | [dip.prograd@contato.ufsc.br](mailto:dip.prograd@contato.ufsc.br)

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO - TCE Nº 2003677

O(A) **Math Solution LTDA**, CNPJ **22.656.662/0001-57**, doravante denominado(a) **CONCEDENTE** representado(a) pelo(a) sr(a). **Caroline Mazzuco Furlan**, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ **83.899.526/0001-82**, representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) **Nelson Canzian da Silva**, e o(a) estagiário(a) **Germano Schamann Bortolotto**, CPF **041.334.139-97**, telefone **4832333760**, e-mail **gerbortolotto@gmail.com**, regularmente matriculado(a) sob número **17150304** no Curso de **Física Licenciatura**, mediante intermediação do(a) **Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE** como agente de integração (AGI), na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º:** O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no convênio firmado entre a **CONCEDENTE**, a **UFSC** e o **AGI em 01/03/2018**.
- Art. 2º:** O(A) Prof.(a) **Nelson Canzian da Silva**, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º:** A jornada semanal de atividades será de **20 horas (com no máximo 4 horas diárias)**, a ser desenvolvida na **CONCEDENTE**, no(a) **Rua Julio Dias, 614, Coqueiros, Florianópolis**, de **03/03/2018** a **28/02/2019**, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) **Caroline Mazzuco Furlan** (CPF **055.145.839-96**).
- Art. 4º:** O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará seguro(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº **93-60- 466.416** da seguradora **Liberty Seguros S/A** (CNPJ **61.550.141/0001-72**).
- Art. 5º:** O(A) estagiário(a) deverá preencher relatórios semestrais das atividades desenvolvidas; e, por ocasião do seu desligamento, deverá entregar à Coordenadoria de Estágios o Relatório Final de Atividades de Estágios Não Obrigatório (RAENO Final) devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6º:** O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 7º:** O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo por meio de Termo de Rescisão, observado o recesso do qual trata o artigo 9º deste TCE. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(a) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
- Art. 8º:** O(A) **CONCEDENTE** pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): **Bolsa de R\$ 700,00** e mensalmente o **auxílio transporte de R\$ 50,00**.
- Art. 9º:** O(A) estagiário(a) tem direito a **30 dias de recesso remunerado**, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante após sua rescisão.
- Art. 10º:** O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º:** Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo: conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da **CONCEDENTE**, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12º:** As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 3 vias de igual teor.

### PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 2003677

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

Uso de programação em Python para desenvolvimento de algoritmos de otimização e previsão para gerenciamento de produção e estoque de produtos alimentícios perecíveis; Auxiliar no desenvolvimento da metodologia a ser empregada, escolhendo as melhores técnicas para lidar com grande volume de dados dentro da escala temporal necessária para funcionamento dos algoritmos; Auxiliar em testes estatísticos para verificação de erros e eficiência dos métodos empregados;

Local e Data:

Florianópolis, 02 de abril de 2018.

*Caroline Mazzuco Furlan*

Caroline Mazzuco Furlan - Representante na CONCEDENTE e Supervisor(a) no local de Estágio

*Germano Schamann Bortolotto*  
Germano Schamann Bortolotto - Estagiário(a)

*Nelson Canzian da Silva*  
Nelson Canzian da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSC e Prof.(a) Orientador(a)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL

Endereço: 2º andar do prédio da Reitoria, Rua Sampaio Gonzaga, s/nº, Trindade - Florianópolis

Fone +55 (48) 3721-9446 / (48) 3271-9296 | <http://portal.estagios.ufsc.br> | [dip.prograd@contato.ufsc.br](mailto:dip.prograd@contato.ufsc.br)

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 2006142

O(A) Diretor(a) do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional - DIP, Prof.(a) **Alexandre Guilherme Lenzi de Oliveira**, o(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) **Nelson Canzian da Silva**, representantes da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ **83.899.526/0001-82**, como concedente e como instituição de ensino, respectivamente, e o(a) estagiário(a) **Gustavo Ribeiro Gonçalves**, CPF **095.016.269-89**, telefone **0**, e-mail **guhs.rg10@gmail.com**, regularmente matriculado(a) sob número **16100961** no Curso de Física Licenciatura na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º:** O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- Art. 2º:** O(A) Prof.(a) **André Ary Leonel**, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º:** A jornada semanal de atividades será de **20.00 horas (com no máximo 4.00 horas diárias)**, a ser desenvolvida na UFSC, no(a) **Sala Verde UFSC**, de **01/06/2018** a **31/12/2018**, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) **Marlene Alano Coelho Aguilar**.
- Art. 4º:** O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará seguro(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº **01820000838** da seguradora **Gente Seguradora S.A. (CNPJ 90.180.605/0001-02)**.
- Art. 5º:** O(A) estagiário(a) deverá preencher relatórios semestrais das atividades desenvolvidas; e, por ocasião do seu desligamento, deverá entregar à Coordenadoria de Estágios o Relatório Final de Atividades de Estágios Não Obrigatório (RAENO Final) devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6º:** O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 7º:** O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo por meio de Termo de Rescisão, observado o recesso do qual trata o artigo 9º deste TCE. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar à Coordenadoria de Estágios do Curso o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
- Art. 8º:** O(A) UFSC pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): **Bolsa de R\$ 364,00** e mensalmente o **auxílio transporte de R\$ 132,00**. Dados bancários: Banco **Banco do Brasil**, Agência **3674-9**, Conta **5687-1**, em nome do estagiário(a).
- Art. 9º:** O(A) estagiário(a) tem direito a **17 dias de recesso remunerado**, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante após sua rescisão.
- Art. 10º:** O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UFSC, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º:** Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da UFSC, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12º:** As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em **5 vias de igual teor**.

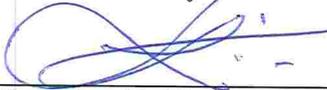
## PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 2006142

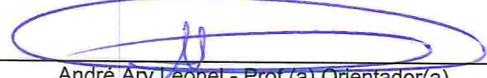
Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

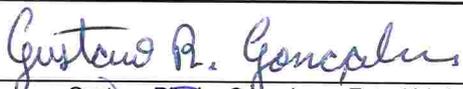
No estágio na sala verde o estagiário está voltado para atividades; - Receber escolas da comunidade para trabalhar questões Socioambientais na forma de educação não formal; - Pesquisar e trabalhar formas alternativas de ensino para crianças e jovens; - Auxiliar nas campanhas e eventos de Educação Socioambiental; - Pesquisar publicações sobre Educação Socioambiental; - Produzir materiais e jogos de Educação Socioambientais; - Desenvolver atividades relacionadas a educação ambiental, brincadeiras e jogos cooperativos e artes.

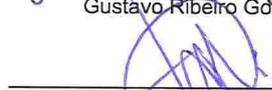
Local e Data:

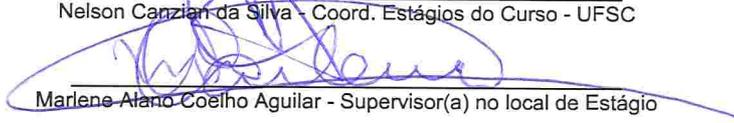
Florianópolis, 02 de Julho de 2018.

  
Alexandre Guilherme Lenzi de Oliveira - Diretor(a) do DIP -  
PROGRAD - UFSC

  
André Ary Leonel - Prof.(a) Orientador(a)

  
Gustavo Ribeiro Gonçalves - Estagiário(a)

  
Nelson Canzian da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSC

  
Marlene Alano Coelho Aguilar - Supervisor(a) no local de Estágio



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL

Endereço: 2º andar do prédio da Reitoria, Rua Sampaio Gonzaga, s/nº, Trindade - Florianópolis

Fone +55 (48) 3721-9446 / (48) 3271-9296 | <http://portal.estagios.ufsc.br> | [dip.prograd@contato.ufsc.br](mailto:dip.prograd@contato.ufsc.br)

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO - TCE Nº 2005165

O(A) Diretor(a) do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional - DIP, Prof.(a) **Alexandre Guilherme Lenzi de Oliveira**, o(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) **Nelson Canzian da Silva**, representantes da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, como concedente e como instituição de ensino, respectivamente, e o(a) estagiário(a) **Helcio Felipe Júnior**, CPF 098.239.419-55, telefone (48)996456587, e-mail [hfelippejr@hotmail.com](mailto:hfelippejr@hotmail.com), regularmente matriculado(a) sob número 12100026 no Curso de Física Bacharelado na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º:** O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- Art. 2º:** O(A) Prof.(a) **Tatiana da Silva**, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º:** A jornada semanal de atividades será de **20 horas (com no máximo 4 horas diárias)**, a ser desenvolvida na UFSC, no(a) **Coordenadoria de Acessibilidade Educacional**, de **14/05/2018 a 04/07/2018**, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) **Tatiana da Silva**.
- Art. 4º:** O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº **01820000838** da seguradora **Gente Seguradora S.A.** (CNPJ 90.180.605/0001-02).
- Art. 5º:** O(A) estagiário(a) deverá preencher relatórios semestrais das atividades desenvolvidas; e, por ocasião do seu desligamento, deverá entregar à Coordenadoria de Estágios o Relatório Final de Atividades de Estágios Não Obrigatório (RAENO Final) devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6º:** O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 7º:** O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo por meio de Termo de Rescisão, observado o recesso do qual trata o artigo 9º deste TCE. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar à Coordenadoria de Estágios do Curso o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
- Art. 8º:** O(A) UFSC pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): **Bolsa de R\$ 364,00** e mensalmente o **auxílio transporte de R\$ 132,00**. Dados bancários: Banco **Banco do Brasil**, Agência **1453-2**, Conta **57327-2**, em nome do estagiário(a).
- Art. 9º:** O(A) estagiário(a) tem direito a **4 dias de recesso remunerado**, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante após sua rescisão.
- Art. 10º:** O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UFSC, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º:** Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da UFSC, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12º:** As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 4 vias de igual teor.

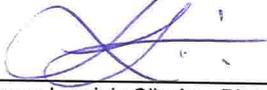
## PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 2005165

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

Acompanhamento junto ao estudante com deficiência da educação superior com o objetivo de promover acessibilidade educacional, por meio de atividades de transcrição, leitura, descrição e deslocamento.

Local e Data:

Florianópolis, 16 de maio de 2018

  
Alexandre Guilherme Lenzi de Oliveira - Diretor(a) do DIP -  
PROGRAD - UFSC

  
Tatiana da Silva - Prof.(a) Orientador(a) e Supervisor(a) no local de  
Estágio

  
Nelson Canzian da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSC

  
Helcio Felipe Júnior - Estagiário(a)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL

Endereço: 2º andar do prédio da Reitoria, Rua Sampaio Gonzaga, s/nº, Trindade - Florianópolis

Fone +55 (48) 3721-9446 / (48) 3271-9296 | <http://portal.estagios.ufsc.br> | [dip.prograd@contato.ufsc.br](mailto:dip.prograd@contato.ufsc.br)

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO - TCE Nº 2004751

O(A) FEPESE - Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômica, CNPJ 83.566.299/0001-73, doravante denominado(a) **CONCEDENTE** representado(a) pelo(a) sr(a). **Marcelino Hirofumi Ito**, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) **Nelson Canzian da Silva**, e o(a) estagiário(a) **Maria Tereza Boeira**, CPF 095.291.259-76, telefone 4832660569, e-mail [tete.boeira@hotmail.com](mailto:tete.boeira@hotmail.com), regularmente matriculado(a) sob número 16100976 no Curso de Física Licenciatura na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º:** O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no convênio firmado entre a **CONCEDENTE** e a **UFSC em 01/09/2017**.
- Art. 2º:** O(A) Prof.(a) **Rolf Hermann Erdmann**, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º:** A jornada semanal de atividades será de **20 horas (com no máximo 4 horas diárias)**, a ser desenvolvida na **CONCEDENTE**, no(a) **SECRETARIA CAD/CSE**, de **19/04/2018 a 18/04/2019**, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) **Mauricio Pereira Paiva**.
- Art. 4º:** O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº **9352415** da seguradora **COMPANHIA METLIFE DE SUGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA (CNPJ 02.102.498/0001-29)**.
- Art. 5º:** O(A) estagiário(a) deverá preencher relatórios semestrais das atividades desenvolvidas; e, por ocasião do seu desligamento, deverá entregar à Coordenadoria de Estágios o Relatório Final de Atividades de Estágios Não Obrigatório (RAENO Final) devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6º:** O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 7º:** O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo por meio de Termo de Rescisão, observado o recesso do qual trata o artigo 9º deste TCE. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar à Coordenadoria de Estágios do Curso o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
- Art. 8º:** O(A) **CONCEDENTE** pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): **Bolsa de R\$ 450,00** e mensalmente o **auxílio transporte de R\$ 46,00**.
- Art. 9º:** O(A) estagiário(a) tem direito a **30 dias de recesso remunerado**, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante após sua rescisão.
- Art. 10º:** O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º:** Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da **CONCEDENTE**, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12º:** As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em **5 vias** de igual teor.

### PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 2004751

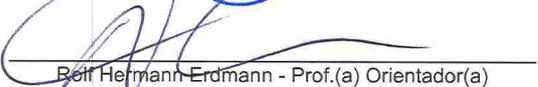
Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

APRIMORAMENTO DE INFORMÁTICA BÁSICA E DESENVOLVIMENTO DE CONHECIMENTOS DE HABILIDADES DE GESTÃO ESCOLAR; ATENDIMENTO A DISCENTES; ORGANIZAÇÃO ESCOLAR; ATIVIDADES DE INFORMÁTICA.

Local e Data:

Florianópolis, 03 de Maio de 2018.

  
Marcelino Hirofumi Ito - Representante na CONCEDENTE

  
Rolf Hermann Erdmann - Prof.(a) Orientador(a)

  
Maria Tereza Boeira - Estagiário(a)

  
Nelson Canzian da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSC

  
Mauricio Pereira Paiva - Supervisor(a) no local de Estágio



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL

Endereço: 2º andar do prédio da Reitoria, Rua Sampaio Gonzaga, s/nº, Trindade - Florianópolis

Fone +55 (48) 3721-9446 / (48) 3271-9296 | <http://portal.estagios.ufsc.br> | [dip.prograd@contato.ufsc.br](mailto:dip.prograd@contato.ufsc.br)

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO - TCE Nº 2004396

O(A) Paulo Roberto Jubilut - ME, CNPJ 18.311.735/0001-00, doravante denominado(a) **CONCEDENTE** representado(a) pelo(a) sr(a). Paulo Roberto Jubilut, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) Nelson Canzian da Silva, e o(a) estagiário(a) Nicolas Castro Macuco, CPF 094.218.289-84, telefone (48)984319416, e-mail nicolascmacuco@hotmail.com, regularmente matriculado(a) sob número 16100231 no Curso de Física Bacharelado na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º:** O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no convênio firmado entre a **CONCEDENTE** e a **UFSC em 30/08/2013**.
- Art. 2º:** O(A) Prof.(a) **Nelson Canzian da Silva**, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º:** A jornada semanal de atividades será de **25 horas (com no máximo 5 horas diárias)**, a ser desenvolvida na **CONCEDENTE**, no(a) **Setor de física**, de **02/04/2018 a 02/04/2019**, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) **Alessandra de Souza Teixeira (CPF 102.370.739-00)**.
- Art. 4º:** O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará seguro(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº **36.1391.1040276** da seguradora **Biologia Total (CNPJ 18.041.735/0001-00)**.
- Art. 5º:** O(A) estagiário(a) deverá preencher relatórios semestrais das atividades desenvolvidas; e, por ocasião do seu desligamento, deverá entregar à Coordenadoria de Estágios o Relatório Final de Atividades de Estágios Não Obrigatório (RAENO Final) devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6º:** O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 7º:** O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo por meio de Termo de Rescisão, observado o recesso do qual trata o artigo 9º deste TCE. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar à Coordenadoria de Estágios do Curso o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
- Art. 8º:** O(A) **CONCEDENTE** pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): **Bolsa de R\$ 800,00** e mensalmente o **auxílio transporte de R\$ 85,00**.
- Art. 9º:** O(A) estagiário(a) tem direito a **30 dias de recesso remunerado**, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante após sua rescisão.
- Art. 10º:** O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **CONCEDENTE** desde que observado o item desta TCE.
- Art. 11º:** Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da **CONCEDENTE**, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12º:** As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 4 vias de igual teor.

## PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 2004396

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

• Auxiliar no conteúdo de física para os materiais na plataforma: apostilas, exercícios, simulados, videoaulas e análises de vestibulares e ENEM; • Verificar resoluções de exercícios e gabaritos nas apostilas, quando necessário; • Acessar os alunos na plataforma, com as dúvidas e sugestões diversas a respeito; das apostilas, exercícios, videoaulas etc. que podem implicar na; alteração/atualização destes; • Verificar se todos os tópicos da física foram contemplados nos materiais da; plataforma, comparando com o conteúdo das videoaulas; • Auxiliar na atualização constante dos materiais; • Auxiliar na produção de novos materiais.

Local e Data:

Florianópolis, 19 de abril de 2018.

Paulo Roberto Jubilut - Representante na CONCEDENTE

Alessandra de Souza Teixeira - Supervisor(a) no local de Estágio

Nelson Canzian da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSC e Prof.(a) Orientador(a)

Nicolas Castro Macuco - Estagiário(a)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL

Endereço: 2º andar do prédio da Reitoria, Rua Sampaio Gonzaga, s/nº, Trindade - Florianópolis

Fone +55 (48) 3721-9446 / (48) 3271-9296 | <http://portal.estagios.ufsc.br> | [dip.prograd@contato.ufsc.br](mailto:dip.prograd@contato.ufsc.br)

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 2001363

O(A) Diretor(a) do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional - DIP, Prof.(a) **Alexandre Guilherme Lenzi de Oliveira**, o(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) **Nelson Canzian da Silva**, representantes da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, como concedente e como instituição de ensino, respectivamente, e o(a) estagiário(a) **Rômulo Cenci**, CPF 093.763.429-84, telefone 4999942706, e-mail [romcenci@gmail.com](mailto:romcenci@gmail.com), regularmente matriculado(a) sob número 15100047 no Curso de Física Bacharelado na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º:** O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- Art. 2º:** O(A) Prof.(a) **Nelson Canzian da Silva**, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º:** A jornada semanal de atividades será de **20 horas (com no máximo 4 horas diárias)**, a ser desenvolvida na UFSC, no(a) **Laboratório de Informática - Física**, de **06/03/2018 a 05/12/2018**, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) **Lucas Nicolao**.
- Art. 4º:** O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará seguro(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº **01820000838** da seguradora **Gente Seguradora S.A. (CNPJ 90.180.605/0001-02)**.
- Art. 5º:** O(A) estagiário(a) deverá preencher relatórios semestrais das atividades desenvolvidas; e, por ocasião do seu desligamento, deverá entregar à Coordenadoria de Estágios o Relatório Final de Atividades de Estágios Não Obrigatório (RAENO Final) devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6º:** O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 7º:** O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo por meio de Termo de Rescisão, observado o recesso do qual trata o artigo 9º deste TCE. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(a) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
- Art. 8º:** O(A) UFSC pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): **Bolsa de R\$ 364,00** e mensalmente o **auxílio transporte de R\$ 132,00**. Dados bancários: Banco **Banco do Brasil**, Agência **404-0**, Conta **32096-X**, em nome do estagiário(a).
- Art. 9º:** O(A) estagiário(a) tem direito a **22 dias de recesso remunerado**, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante após sua rescisão.
- Art. 10º:** O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UFSC, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º:** Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da UFSC, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12º:** As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em **4 vias** de igual teor.

## PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 2001363

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

- Realizar a instalação e manutenção básica de software e hardware dos computadores (24 computadores e uma lousa digital); - Propiciar apoio aos estudantes de graduação que utilizam o espaço; - Propiciar apoio técnico e logístico aos professores que utilizam o espaço em suas aulas para disciplinas de graduação.

Local e Data:

Florianópolis, 07 de Março de 2018.

Alexandre Guilherme Lenzi de Oliveira - Diretor(a) do DIP -  
PROGRAD - UFSC

Lucas Nicolao - Supervisor(a) no local de Estágio

Nelson Canzian da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSC e Prof.(a)  
Orientador(a)

Rômulo Cenci - Estagiário(a)



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL

Endereço: 2º andar do prédio da Reitoria, Rua Sampaio Gonzaga, s/nº, Trindade - Florianópolis

Fone +55 (48) 3721-9446 / (48) 3271-9296 | <http://portal.estagios.ufsc.br> | [dip.prograd@contato.ufsc.br](mailto:dip.prograd@contato.ufsc.br)

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 2002875

O(A) **Serviço Social do Comércio - Sesc**, CNPJ 03.603.595/0001-68, doravante denominado(a) **CONCEDENTE** representado(a) pelo(a) sr(a) **Roberto Anastácio Martins**, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) **Nelson Canzian da Silva**, e o(a) estagiário(a) **Sarah das Neves Rodrigues**, CPF 098.892.639-39, telefone 4838790800, e-mail [s.nr@hotmail.com](mailto:s.nr@hotmail.com), regularmente matriculado(a) sob número **14101211** no Curso de Física Licenciatura na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º:** O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no convênio firmado entre a **CONCEDENTE** e a **UFSC em 22/12/2013**.
- Art. 2º:** O(A) Prof.(a) **André Ary Leonel**, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º:** A jornada semanal de atividades será de **20 horas (com no máximo 4 horas diárias)**, a ser desenvolvida na **CONCEDENTE**, no(a) **Sala de Ciências**, de **01/03/2018** a **31/12/2018**, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) **Ire Von Lisingen Phelippe (CPF 038.109.889-36)**.
- Art. 4º:** O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará segurado(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº **00036725** da seguradora **Unimed Seguradora S/A (CNPJ 92.863.505/0001-06)**.
- Art. 5º:** O(A) estagiário(a) deverá preencher relatórios semestrais das atividades desenvolvidas; e, por ocasião do seu desligamento, deverá entregar à Coordenadoria de Estágios o Relatório Final de Atividades de Estágios Não Obrigatório (RAENO Final) devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6º:** O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 7º:** O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo por meio de Termo de Rescisão, observado o recesso do qual trata o artigo 9º deste TCE. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
- Art. 8º:** O(A) **CONCEDENTE** pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): **Bolsa de R\$ 656,00** e mensalmente o **auxílio transporte de R\$ 140,00**.
- Art. 9º:** O(A) estagiário(a) tem direito a **25 dias de recesso remunerado**, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído durante a vigência do TCE ou pago em pecúnia ao estudante após sua rescisão.
- Art. 10º:** O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º:** Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da **CONCEDENTE**, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12º:** As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 5 vias de igual teor.

## PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 2002875

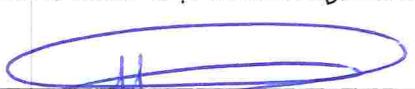
Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

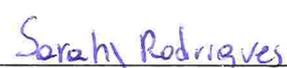
Uso de variadas abordagens didáticas para o ensino de física aos alunos com diferentes idades, desenvolvimento de atividades que busquem a aprendizagem de física teórica e elaboração de experimentos para a demonstração da física prática. Desenvolvimento e execução de experimentos e projetos com temas diversificados, sempre focando na Física. Conservação e manutenção de instrumentos de laboratórios da sala de ciências, assim como dos equipamentos em gerais. Divulgação e contextualização da física para crianças, adolescentes e comunidade em geral dentro do seu cotidiano, buscando a humanização da ciência. Praticar a elaboração de aulas e palestras, assim como treinar minha fala, minha postura e meus métodos de ensino.

Local e Data:

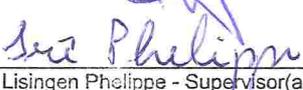
Florianópolis, 19 de abril de 2018.

  
Roberto Anastácio Martins - Representante na CONCEDENTE

  
André Ary Leonel - Prof.(a) Orientador(a)

  
Sarah das Neves Rodrigues - Estagiário(a)

  
Nelson Canzian da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSC

  
Ire Von Lisingen Phelippe - Supervisor(a) no local de Estágio

